



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 98/76

Altera redação de Cláusula do Contrato que integra a Lei Municipal nº 65/71, de 22 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a concessão de empréstimos para estudantes universitários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Cláusula II do Contrato de Empréstimo Universitário, que integra a Lei Municipal nº 65/71, passa a ter a seguinte redação:

“O mútuo será restituído à Prefeitura pelo mutuário beneficiário ou mutuário solidário, no momento em que o mutuário beneficiário for pagante, como pessoa física, do Imposto sobre a Renda, no máximo em trinta e seis (36) parcelas iguais e sucessivas, em importâncias corrigidas com a Taxa de 15 % ao ano”.

Art. 2º - O disposto na presente Lei abrange todos os beneficiados pela Lei Municipal nº 65/71.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos sete (7) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976).

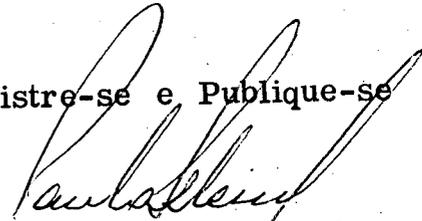

MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ

Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS SCHMITZ

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registre-se e Publique-se


Bel. PAULO KLEIN

Secretário Municipal de Administração